



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2341 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ À DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente uma área de terra existente no Bairro Caixa D'Água, entre os imóveis localizados na Rua Trajano de Moraes nº 57 e na Rua Antônio Félix Pinheiro nº 118, próximo ao Bar do Rato.

**Parágrafo Único:** O imóvel constante do caput destina-se a instalação de obra ou serviço público.

**Art. 2º-** O valor da desapropriação da área mencionada no caput do Artigo 1º deverá ser limitado ao quantum apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme Laudo de Avaliação.

**Art 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado por este município.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 273/2013  
Autor: Agostinho Pereira dos Santos